

CCHLA UFRN

ELEIÇÃO
2021

REPRESENTAÇÕES
DOCENTE
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
E DISCENTE
DO CCHLA
NO CONSEC

Inscrições: De 10 a 15 de
Novembro de 2021!!!



Via e-mail: luan.almeida@ufrn.br

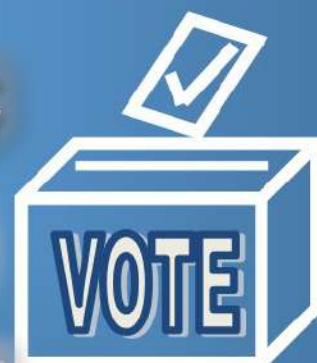
CCHLA UFRN

ELEIÇÃO
2021

REPRESENTAÇÕES
DOCENTE
DISCENTE E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
DO CCHLA
NO CONSEEC

Votação:
Via SigEleição

Das 08h as 20h do
Dia 24 de Novembro!!!





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES
DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DISCENTES PARA O
CONSEC/CCHLA**

**EDITAL Nº 001/2021 – ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES
DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DISCENTES PARA O
CONSEC/CCHLA**

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 250/2021-ADM/CCHLA (13.01), de 03 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 206/2021, de 04 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada Consulta Pública aos docentes e aos técnicos administrativos lotados no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, bem como aos discentes vinculados aos cursos deste Centro, para a escolha dos ocupantes das representações docentes, técnico-administrativas e discentes do Conselho de Centro do CCHLA (CONSEC/CCHLA), pelo período de 02 (dois) anos, para o que estabelece as seguintes normas:

**NORMAS INTERNAS PARA A ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DOCENTES,
TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DISCENTES PARA O CONSEC/CCHLA**

Do Calendário Eleitoral

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- I – Período de inscrição de candidaturas: 10 a 15 de novembro de 2021;
- II – Homologação das inscrições: 16 de novembro de 2021;
- III – Período para campanha eleitoral: 17 a 22 de novembro de 2021;
- IV – Data da Eleição: 24 de novembro de 2021, das 8h até às 20h;
- V – Apuração e divulgação do resultado preliminar: 25 de novembro de 2021;
- VI – Interposição de recursos: até 24 horas contadas a partir da divulgação do resultado preliminar;
- VII – Resultado Final do Processo Eleitoral: 29 de novembro de 2021.

Dos Candidatos

Art. 2º. Definem-se como candidatos aos cargos de representante das classes docente, discente e técnico-administrativo, as pessoas devidamente inscritas para essa postulação.

§1º Para concorrer à **representação docente**, poderá se inscrever qualquer docente lotado em Departamentos Acadêmicos do CCHLA, e em atividade ocupante de cargo efetivo, ainda que em estágio probatório.

§2º Para concorrer à **representação discente**, poderá se inscrever qualquer aluno vinculado, ao tempo da eleição, a cursos de Graduação ou Pós-Graduação do CCHLA, stricto sensu e lato sensu do CCHLA, matriculado em pelo menos duas disciplinas no semestre em que será realizada a consulta.

§3º Para concorrer à **representação técnico-administrativa**, poderá se inscrever qualquer servidor da carreira lotado em Departamentos Acadêmicos do CCHLA, ocupante de cargo efetivo, ainda que em estágio probatório, e ativo no semestre em que será realizada a consulta.

§4º A formalização da candidatura será feita por meio do encaminhamento de e-mail com o título “Inscrição de Chapa – Representação Docente ou Discente ou Técnico-Administrativa” para o endereço eletrônico: luan.almeida@ufrn.br, contendo em seu corpo o texto do requerimento de inscrição (Anexo I), obedecendo aos seguintes requisitos:

I – a inscrição será por chapa, composta, em cada categoria, por seis membros, sendo três representantes titulares e três representantes suplentes;

II – a chapa da representação discente será necessariamente formada por dois estudantes de graduação e um de pós-graduação, conforme art. 9º, inciso IX, do Regimento Interno do CCHLA e art. 31, inciso VIII, parágrafos 1º e 3º, do Estatuto da UFRN, sob risco de indeferimento da inscrição;

III – os candidatos deverão ter uma foto cadastrada no perfil dos sistemas SIG (SIGAA, SIPAC), que será utilizada para identificação no SigEleição.

§5º A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

Art. 3º. O mandato dos representantes é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º. O processo de consulta à comunidade do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes para a escolha da representação docente, discente e técnico-administrativa para o CONSE/CCHLA será coordenado pela Comissão Eleitoral de acordo com as normas constantes deste documento.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral é constituída por três membros, sendo 2 (dois) representantes da categoria docente e 1 (um) técnico-administrativo;

Da Competência da Comissão

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – cumprir as normas estabelecidas para o processo de consulta à comunidade;
- II – coordenar o processo eleitoral;
- III – receber as inscrições das chapas dos candidatos;
- IV – homologar as inscrições e publicar as listas eleitorais;
- V – disciplinar o processo eleitoral;
- VI – organizar e enviar à Superintendência de Informática (SINFO) o banco de dados necessário à realização da eleição;
- VII – divulgar e esclarecer aos eleitores o funcionamento do SigEleição, dispondo, para tal finalidade, do apoio logístico da SINFO.
- VIII – publicar os resultados da eleição e encaminhá-los à presidência do CONSEC/CCHLA, para as providências cabíveis;
- IX – resolver os casos omissos.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral extinguir-se-á com o encerramento do processo eleitoral.

Dos Eleitores

Art. 7º. São eleitores, os membros da comunidade universitária, abaixo relacionados:

I – todos os servidores, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFRN, lotados nos Departamentos Acadêmicos do CCHLA, no SEPA, no Instituto Ágora e no Instituto Humanitas, compreendendo os servidores docentes integrantes da carreira de magistério de ensino superior e os servidores técnico-administrativos, inclusive os regularmente afastados para realizar cursos de pós-graduação, com exceção dos professores visitantes e substitutos;

II – todos os discentes de graduação e de pós-graduação dos cursos vinculados ao CCHLA e regularmente matriculados em disciplinas à época do pleito, exceto alunos especiais.

§1º O eleitor que pertença a mais de um segmento deverá obrigatoriamente votar como docente ou técnico-administrativo, nesta ordem.

§2º O discente que tiver mais de uma matrícula votará pela matrícula mais recente.

Da Natureza do Voto

Art. 8º. O voto será secreto e uninominal por chapa.

Parágrafo único - O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Da Votação

Art. 9º. Cada eleitor só poderá votar uma vez.

Art. 10º. A votação será *online*, por meio do sistema SigEleição.

Parágrafo único – A votação terá início às 8h e encerrar-se-á às 20h.

Da Apuração

Art. 11. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, através da análise dos relatórios gerados pelo SigEleição no dia seguinte ao encerramento do pleito.

Art. 12. Será lavrada ata de apuração e encerramento da eleição, assinada digitalmente pelos membros da Comissão Eleitoral, a qual será encaminhada para a Direção do CCHLA.

Dos Recursos

Art. 13. O prazo da Comissão Eleitoral para julgar os recursos que lhe forem endereçados será de 24 (vinte e quatro) horas, após interposição desses recursos, sendo sua decisão de caráter terminativo.

Das Disposições Gerais

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Das Disposições Finais

Art. 15. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Natal, 05 de novembro de 2021.

A Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE,
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE PARA O CONSEEC/CCHLA

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

OS ABAIXO ASSINADOS, requerem à Comissão Eleitoral a inscrição e registro de suas candidaturas para representação _____, respectivamente, em chapa. E, por estarem informados e cientes de todas as normas que orientam a consulta, firmam e assinam o presente requerimento.

Natal, ____ de _____ de 2021.

Membro Titular

Membro Suplente

Membro Titular

Membro Suplente

Membro Titular

Membro Suplente

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 208	08.11.2021	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DAVID MENDES, Matrícula: 1858120, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS, para participar de eventos, no país, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 17 de Novembro de 2021 a 19 de Novembro de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 599/2021.

(a) Cristiano Prestrelo De Oliveira - Chefe

Portaria nº 02/2021-DCAC, de 08 de Novembro de 2021.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de PAULO SERGIO LUCIO, Matrícula: 320597, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 12 de Setembro de 2021 a 18 de Setembro de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 199/2021.

(a) Cristiano Prestrelo De Oliveira - Chefe

Centro De Ciências Humanas, Letras E Artes - CCHLA
Edital Nº 001/2021 – ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES

DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DISCENTES PARA O CONSEC/CCHLA

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 250/2021-ADM/CCHLA (13.01), de 03 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 206/2021, de 04 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada Consulta Pública aos docentes e aos técnicos administrativos lotados no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, bem como aos discentes vinculados aos cursos deste Centro, para a escolha dos ocupantes das representações docentes, técnico-administrativas e discentes do Conselho de Centro do CCHLA (CONSEC/CCHLA), pelo período de 02 (dois) anos, para o que estabelece as seguintes normas:

NORMAS INTERNAS PARA A ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DISCENTES PARA O CONSEC/CCHLA

Do Calendário Eleitoral

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

I – Período de inscrição de candidaturas: 10 a 15 de novembro de 2021;

II – Homologação das inscrições: 16 de novembro de 2021;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 208	08.11.2021	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

- III – Período para campanha eleitoral: 17 a 22 de novembro de 2021;
- IV – Data da Eleição: 24 de novembro de 2021, das 8h até às 20h;
- V – Apuração e divulgação do resultado preliminar: 25 de novembro de 2021;
- VI – Interposição de recursos: até 24 horas contadas a partir da divulgação do resultado preliminar;
- VII – Resultado Final do Processo Eleitoral: 29 de novembro de 2021.

Dos Candidatos

Art. 2º. Definem-se como candidatos aos cargos de representante das classes docente, discente e técnico-administrativo, as pessoas devidamente inscritas para essa postulação.

§1º Para concorrer à representação docente, poderá se inscrever qualquer docente lotado em Departamentos Acadêmicos do CCHLA, e em atividade ocupante de cargo efetivo, ainda que em estágio probatório.

§2º Para concorrer à representação discente, poderá se inscrever qualquer aluno vinculado, ao tempo da eleição, a cursos de Graduação ou Pós-Graduação do CCHLA, stricto sensu e lato sensu do CCHLA, matriculado em pelo menos duas disciplinas no semestre em que será realizada a consulta.

§3º Para concorrer à representação técnico-administrativa, poderá se inscrever qualquer servidor da carreira lotado em Departamentos Acadêmicos do CCHLA, ocupante de cargo efetivo, ainda que em estágio probatório, e ativo no semestre em que será realizada a consulta.

§4º A formalização da candidatura será feita por meio do encaminhamento de e-mail com o título “Inscrição de Chapa – Representação Docente ou Discente ou Técnico-Administrativa” para o endereço eletrônico: luan.almeida@ufrn.br, contendo em seu corpo o texto do requerimento de inscrição (Anexo I), obedecendo aos seguintes requisitos:

I – a inscrição será por chapa, composta, em cada categoria, por seis membros, sendo três representantes titulares e três representantes suplentes;

II – a chapa da representação discente será necessariamente formada por dois estudantes de graduação e um de pós-graduação, conforme art. 9º, inciso IX, do Regimento Interno do CCHLA e art. 31, inciso VIII, parágrafos 1º e 3º, do Estatuto da UFRN, sob risco de indeferimento da inscrição;

III – os candidatos deverão ter uma foto cadastrada no perfil dos sistemas SIG (SIGAA, SIPAC), que será utilizada para identificação no SigEleição.

§5º A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

Art. 3º. O mandato dos representantes é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º. O processo de consulta à comunidade do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes para a escolha da representação docente, discente e técnico-administrativa para o CONSEC/CCHLA será coordenado pela Comissão Eleitoral de acordo com as normas constantes deste documento.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral é constituída por três membros, sendo 2 (dois) representantes da categoria docente e 1 (um) técnico-administrativo;

Da Competência da Comissão

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 208	08.11.2021	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – cumprir as normas estabelecidas para o processo de consulta à comunidade;
- II – coordenar o processo eleitoral;
- III – receber as inscrições das chapas dos candidatos;
- IV – homologar as inscrições e publicar as listas eleitorais;
- V – disciplinar o processo eleitoral;
- VI – organizar e enviar à Superintendência de Informática (SINFO) o banco de dados necessário à realização da eleição;
- VII – divulgar e esclarecer aos eleitores o funcionamento do SigEleição, dispondo, para tal finalidade, do apoio logístico da SINFO.
- VIII – publicar os resultados da eleição e encaminhá-los à presidência do CONSEC/CCHLA, para as providências cabíveis;
- IX – resolver os casos omissos.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral extinguir-se-á com o encerramento do processo eleitoral.

Dos Eleitores

Art. 7º. São eleitores, os membros da comunidade universitária, abaixo relacionados:

- I – todos os servidores, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFRN, lotados nos Departamentos Acadêmicos do CCHLA, no SEPA, no Instituto Ágora e no Instituto Humanitas, compreendendo os servidores docentes integrantes da carreira de magistério de ensino superior e os servidores técnico-administrativos, inclusive os regularmente afastados para realizar cursos de pós-graduação, com exceção dos professores visitantes e substitutos;
- II – todos os discentes de graduação e de pós-graduação dos cursos vinculados ao CCHLA e regularmente matriculados em disciplinas à época do pleito, exceto alunos especiais.

§1º O eleitor que pertença a mais de um segmento deverá obrigatoriamente votar como docente ou técnico-administrativo, nesta ordem.

§2º O discente que tiver mais de uma matrícula votará pela matrícula mais recente.

Da Natureza do Voto

Art. 8º. O voto será secreto e uninominal por chapa.

Parágrafo único - O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Da Votação

Art. 9º. Cada eleitor só poderá votar uma vez.

Art. 10º. A votação será online, por meio do sistema SigEleição.

Parágrafo único – A votação terá início às 8h e encerrar-se-á às 20h.

Da Apuração

Art. 11. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, através da análise dos relatórios gerados pelo SigEleição no dia seguinte ao encerramento do pleito.

Art. 12. Será lavrada ata de apuração e encerramento da eleição, assinada digitalmente pelos membros da Comissão Eleitoral, a qual será encaminhada para a Direção do CCHLA.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 208	08.11.2021	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

Dos Recursos

Art. 13. O prazo da Comissão Eleitoral para julgar os recursos que lhe forem endereçados será de 24 (vinte e quatro) horas, após interposição desses recursos, sendo sua decisão de caráter terminativo.

Das Disposições Gerais

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Das Disposições Finais

Art. 15. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

(a) A Comissão Eleitoral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE,
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE PARA O CONSEC/CCHLA

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

OS ABAIXO ASSINADOS, requerem à Comissão Eleitoral a inscrição e registro de suas candidaturas para representação _____, respectivamente, em chapa.

E, por estarem informados e cientes de todas as normas que orientam a consulta, firmam e assinam o presente requerimento.

Natal, ____ de _____ de 2021.

Membro Titular

Membro Titular

Membro Titular

Membro Suplente

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 208	08.11.2021	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

Membro Suplente

Membro Suplente

Portaria Nº 251 / 2021 - ADM/CCHLA, de 04 de Novembro de 2021.

O Diretor em exercício do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 617/2019-R, de 12 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 247/ 2021 - ADM/CCHLA (13.01), publicada no Boletim de Serviço nº 202, de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º -SUBSTITUIR na Comissão Local do Departamento de Comunicação Social o técnico administrativo Marlon Barbosa Dantas de Carvalho, mat. 1388551, pelo técnico administrativo Luís Ulisses Araújo de Melo, matrícula 3037547, que assumirá a presidência da Comissão.

Art. 3º - A comissão de Inventário do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) para a realização do inventário patrimonial dos bens móveis das Unidades Acadêmicas do referido Centro, passa a ter a distribuição abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DO CCHLA

Luan Brendo Almeida dos Santos, mat. 2411768 (presidente);
José Aldemar Dantas, mat. 1555500;
Salichoa Cunha de Oliveira, mat. 1995773;
Anderson Cezar Nascimento de Oliveira, mat. 1758558.

DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

Adriano Aranha Freire, mat. 1453912 (presidente);
Ana Gretel Echazú, mat. 1344540;
Geíza Fernandes Pimenta de Macêdo, mat. 3102382.

DEPARTAMENTO DE ARTES/ DEPARTAMENTO DE DESIGN

Rafael Keller Menezes, mat. 1669470 (presidente);
Daniela Keller Menezes Emidio, mat. 1152373;
Tales Evan da Silva, mat. 2152066;
Júlio César Marinho da Costa, mat. 3242450.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Daniel Gonçalves de Menezes, mat. 1061316 (presidente);
Laury Relfa Praxedes Mariz Lima, mat. 3039071;
Nicholas de Oliveira Silvestre, mat. 1412535.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Luís Ulisses Araújo de Melo, mat. 3037547 (presidente);
